

Lei de Inovação Tecnológica

*Walter Tadabiro Shima²⁶
Armando João Dalla Costa²⁷*

Segundo recente levantamento feito pelo Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA), 33% da indústria brasileira investe parte do seu faturamento em pesquisa e desenvolvimento²⁸. Seguiu-se, para este texto, a noção de inovação defendida por Arouca (2005), segundo a qual trata-se “de um processo que se inicia com a gestão do conhecimento, passa pelo desenvolvimento tecnológico aplicado para obtenção de potenciais produtos, objetivando um aumento do valor agregado, ou seja, através da geração de novos produtos, processos e/ou serviços que agreguem valor ao correspondente setor produtivo”.

Para aumentar o número de empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento (P&D) de novos produtos, assim como preparar o país para a concorrência internacional, foi lançado, dia 31 de março de 2005 pelo governo federal, a nova Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Eletrônico (PINTEC). Trata-se de um programa de desenvolvimento que reúne medidas de apoio financeiro, tecnológico, logístico, comercial e estrutural, com direito a inovação e visão de futuro.

São 57 as medidas anunciadas, 22 das quais com atuação direta do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), que têm como eixo central a inovação. Porém esta não é uma obra acabada. A política se desdobrará em novas medidas por meio da ação integrada dos organismos governamentais, em diálogo permanente com o setor privado e a comunidade científica. Estão previstos para 2005, R\$ 15,05 bilhões em recursos destinados ao PINTEC. Deste total, R\$ 14,5 bilhões são provenientes do BNDES, Banco do Brasil e da Financiadora de Estudos e Projetos - MCT/FINEP.

²⁶ Professor do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Econômico da UFPR. Endereço eletrônico: waltershima@upfr.br.

²⁷ Professor do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Econômico da UFPR. Endereço eletrônico: ajdcosta@upfr.br.

²⁸ Sheffer, Cinthia. “Fábricas mantêm departamentos de pesquisa e investem pesado na criação de lançamentos”. *Jornal Gazeta do Povo*. Curitiba, Caderno de Economia, p. 3, 31 de julho de 2005.

Quadro 1. Cronologia da Lei de Inovação

Setembro de 2001	O anteprojeto da lei de inovação foi apresentado durante a Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, organizada pelo Ministério da ciência e Tecnologia, que o colocou à disposição na Internet para consulta pública (em 50 dias houve 6.500 acessos e 250 contribuições).
Agosto de 2002	A primeira versão do projeto de Inovação Tecnológica foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo presidente Fernando Henrique Cardoso. A proposta, originalmente apresentada pelo senador Roberto Freire, foi inspirada na “Lei sobre a inovação e a pesquisa”, da República Francesa. A intenção era flexibilizar as relações entre pesquisadores, institutos de pesquisa e empresas privadas no desenvolvimento de novas tecnologias para produtos, processos e serviços.
Novembro de 2002	O Projeto de Lei (PL nº 7.202/02) foi colocado em regime de urgência no Congresso Nacional, mas seu conteúdo não agradou aos representantes da iniciativa privada e de instituições públicas. Os pontos em conflito tratavam principalmente de aspectos relativos à universidade e sua reforma e a falta de incentivos fiscais à inovação.
Janeiro de 2003	Após a posse do presidente Lula, o então líder do Governo na Câmara, deputado Aldo Rebelo, retirou a urgência segundo a qual tramitava o projeto e indicou um grupo de trabalho formado por representantes da academia e de associações empresariais para discutir novas sugestões.
Abril de 2003	O projeto entrou novamente em trâmite de urgência e somente em maio de 2004 foi encaminhado pelo Executivo Federal à Câmara dos Deputados. Logo depois foi retirado o regime de urgência do PL e instalada uma comissão especial para analisar o texto que tinha mais de 20 sugestões de emendas.
Julho de 2004	Após as alterações, o projeto foi finalmente aprovado pela Câmara dos Deputados e a nova versão nº 3.476/04 seguiu para o Senado.

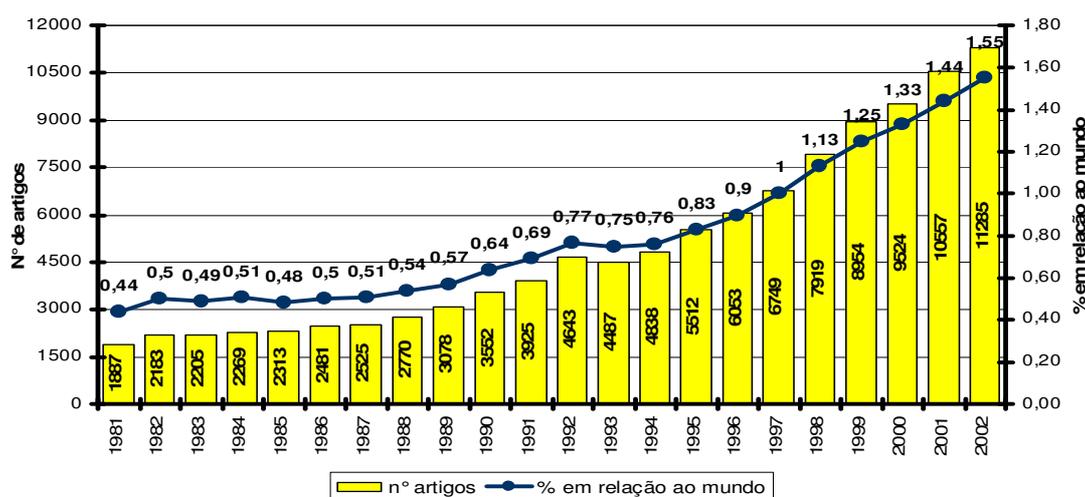
Fonte: Gabriela di Giulio e Michela de Paulo “Projeto de Lei tenta vencer o desafio da inovação”. Disponível em <http://www.comciencia.br/reportagens/2004/08/02.shtml>. Acesso: 25 jul. 2005.

A área de desenvolvimento de *software* mereceu especial atenção do PINTEC, para a qual foram direcionadas 9 medidas. No incentivo ao desenvolvimento do *software* livre, o

MCT já deu o primeiro passo, liberando R\$ 6,3 milhões para projetos de pesquisa na área, sendo R\$ 4 milhões por meio da MCT/FINEP e R\$ 2,3 milhões, com recursos administrados pelo CNPq/MCT. Ao todo são 59 projetos distribuídos em áreas como agropecuária, educação e saúde. A nova versão do Projeto de Lei nº 3.476/04 é resultado de um longo processo de discussão entre deputados, membros de vários ministérios e representantes de sociedades científicas do país, cujos principais momentos estão destacados no quadro 1.

Esta Lei de Inovação foi lançada no sentido de incentivar uma melhor relação entre Ciência, Instituições de Pesquisa e sua relação com empresas privadas em busca de aumentar a capacidade nacional na produção e registro de inovações. Apesar do país encontrar-se entre as 15 maiores economias do mundo, ocupava, em 2003, o 32º lugar em depósitos de patentes, como se observa pelo gráfico 1.

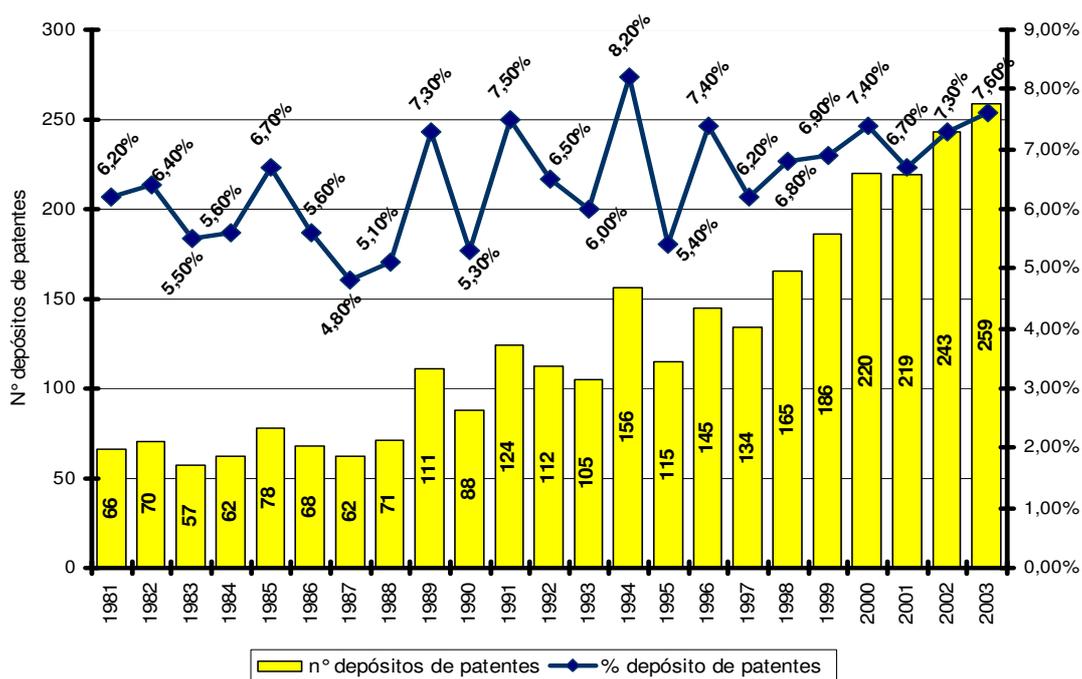
Gráfico 1. Publicações indexadas do Brasil de 1981-2002



Fonte:USPTO-Patent Technology Monitoring Division (PTMD)

Apesar desta realidade, o país vem aumentando sua participação em publicações indexadas internacionais. Entre 1981 e 2002, passou de 0,44% para 1,55% do total, saindo de 1.887 para 11.285 textos indexados, como se pode verificar no gráfico 2.

Gráfico 2. Depósitos de Patentes do Brasil nos EUA de 1981-2003



Fonte: Ministério da Ciência e Tecnologia.

Apesar destes avanços, se contextualizado no cenário internacional, o Brasil está longe dos países desenvolvidos e perde, inclusive, para os países em desenvolvimento, como exposto no quadro 2.

Quadro 2. Relação entre Pesquisa e Inovação em países selecionados

Publicações em 2002	Pesquisas que viraram inovações	Patentes no USPTO (2002)
Brasil 11.285	Brasil 2%	Brasil 243
Índia 17.325	Índia 5%	Índia 919
China 33.561	China 5%	China 1.569
Coréia 15.643	Coréia 51%	Coréia 7.937
Japão 69.183	Japão 85%	Japão 58.739
Alemanha 63.428	Alemanha 32%	Alemanha 20.418
USA 245.578	USA 72%	USA 177.511

Fonte: Embrapa, in www.cori.unicamp.br/frabra2005/Materiais/Quarta/EMBRAPA2.pdf. Acesso: 24 jul. 2005.

A Lei de Inovação busca essencialmente atingir os seguintes objetivos:

1) Atividades de incubação proporcionadas pelas Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs, compartilhando seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com microempresas e empresas de pequeno porte em atividades voltadas à inovação tecnológica, permitida inclusive, a utilização dessas facilidades às empresas brasileiras de grande porte (artigo 4º, incisos I e II);

2) A participação minoritária de empresas públicas nacionais no capital de empresa privada visando o desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para a obtenção de produto ou processo inovador (artigo 5º), sendo que a propriedade intelectual sobre os resultados pertencerá às instituições detentoras do capital social, na proporção da respectiva participação (parágrafo único, do artigo 5º);

3) A faculdade das Instituições de Ciência e Tecnologia - ICTs celebrarem contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento visando a exploração da criação por elas desenvolvida (artigo 6º);

4) Que a União, as ICTs e as agências de fomento promovam e incentivem o desenvolvimento de produtos e processos inovadores em empresas nacionais e em entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infra-estrutura, a serem ajustados em convênios ou contratos específicos, destinados a apoiar atividades de pesquisa e desenvolvimento, para atender às prioridades da política industrial e tecnológica nacional (artigo 19);

5) A concessão de recursos financeiros sob a forma de subvenção econômica com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FNDCT (parágrafos 3, 4 e 5 do artigo 19);

6) A contratação de empresas e entidades privadas de pesquisa tecnológica pelos órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público (artigo 20);

7) Que as agências de fomento promovam, por meio de programas específicos, ações de estímulo à inovação nas micro e pequenas empresas inclusive mediante extensão tecnológica realizada pelas ICTs (artigo 21);

8) Autorização para a instituição de fundos mútuos de investimento em empresas cuja atividade principal seja a inovação (artigo 23).

Coerente com anúncios anteriores de autoridades governamentais, esse projeto de lei tem como objetivo incentivar, sobretudo, setores considerados estratégicos, a saber: os que

pesquisam fármacos, *software*, semi-condutores, bens de capital, nanotecnologia (micro partículas), biotecnologia e biomassa. Discute-se ainda a possibilidade do projeto contemplar a desoneração da folha de pagamento para o pessoal empregado em pesquisa científica e tecnológica.

As críticas mais freqüentes ao projeto dizem respeito ao pouco interesse e investimento das empresas privadas para pesquisa no Brasil, assim como pela pouca utilização de mão-de-obra especializada (pesquisadores, mestres e doutores) empregados nestas mesmas instituições. Outra vertente de críticas é que as instituições públicas (universidades e institutos de pesquisa), responsáveis pela maior parte da pesquisa produzida no país sofrerão pelo fato de receberem menos ainda recursos dos poucos que já lhe são destinados.

Referências

- Arouca, Maurício. “Princípios para elaboração de uma política brasileira de inovação”. Disponível em <http://www.institutoinovacao.com.br/artigos/artigo.asp>. Acesso: 25 jul. 2005.
- <http://www.brasil.gov.br/emquestao/eq281.htm> Acesso: 25 jul. 2005.
- http://www.comciencia.br/reportagens/2004/08/02_impr.shtml Acesso: 25 jul. 2005.
- <http://www.cori.unicamp.br/frabra2005/Materiais/Quarta/EMBRAPA2.pdf> Acesso: 25 jul. 2005.
- http://www.fundacaoaraucaria.org.br/comunicacao/noticias/041213_inovacao.htm Acesso: 9 jul. 2005.
- http://www.ids.org.br/site.cfm?app=print&dsp=ged_inovacao&pos=3.1&lng=pt Acesso: 25 jul. 2005.
- <http://www.iedi.org.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?tpl=printerview&sid=73&3=75&1=185> Acesso: 25 jul. 2005.
- <http://www.institutoinovacao.com.br/artigos/artigo26.asp>. Acesso: 25 jul. 2005.
- Projeto integral da lei. http://www.mct.gov.br/legis/leis/10973_2004.htm Acesso: 20 a 30 jul 2005.
- <http://www.valoronline.com.br/veconomico/colunistas/?show=inde...> Acesso: 15 jul. 2005.